

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ÚNICO EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA JW INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM AÇO INOXIDÁVEL LTDA. E JWS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA., PROCESSO Nº 1004511-47.2021.8.26.0597, DO BEM ARRECADADO E AVALIADO, E DE INTIMAÇÃO DA(S) RECUPERANDA(S) E DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DOS(AS) CÔNJUGES SE CASADOS FOREM, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA ADMINISTRADORA JUDICIAL, DAS FAZENDAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NAS PESSOAS DE SEUS PROCURADORES, DOS CREDORES HABILITADOS, EVENTUAIS OCUPANTES E/OU POSSUIDORES DOS BENS, ADVOGADOS E DEMAIS INTERESSADOS.

A DOUTORA DANIELE REGINA DE SOUZA DUARTE, MMª JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os Autos do **Processo eletrônico nº 1004511-47.2021.8.26.0597**, da Recuperação Judicial da **JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM AÇO INOXIDÁVEL LTDA.**, CNPJ sob nº 00.511.648/0001-22 **E JWS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.**, CNPJ sob nº 10.301.623/0001-58, foi designada a venda do(s) bem(ns) imóvel(eis), *através de alienação* judicial por **MEIO ELETRÔNICO**, observadas as regras pertinentes previstas nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, regras aplicadas pela Lei 11.101/2005 (ou "LRF"), com as alterações introduzidas pela Lei 14.112/2020, e Normas da Corregedoria Geral da Justiça e do Conselho Superior de Magistratura do TJ/SP, através do website devidamente habilitado para o ato **www.lanceja.com.br**, sendo a alienação conduzida pela Leiloeira Oficial e Rural Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, estabelecida na Rua Laura, nº 138 - Centro – Santo André/SP - CEP: 09040-240 - Tel.:(11) 4425-652,email:atendimento@lanceja.com.br/juridico@lanceja.com.br; a saber:

- DO LEILÃO: O 1º LEILÃO terá início no dia 13 de dezembro de 2023, à partir das 15h30min. e, se estenderá por mais três dias, **ENCERRANDO-SE em 18/12/2023, às 15h30min., oportunidade em que o bem será vendido pelo valor de 100% (cem por cento) da avaliação homologada e atualizada pela Tabela do TJ/SP**, não havendo licitantes, seguirá sem interrupção o **2º LEILÃO** no mesmo dia 18/12/2023, à partir das 15h31min., **com ENCERRAMENTO no dia de 09 de fevereiro de 2024, às 15h30min., admitindo-se lanços a partir de 70% (setenta por cento) do valor da avaliação** atualizada pelos índices adotados pelo TJ/SP, atendendo ao disposto na cláusula 33 do Plano de Recuperação Judicial homologado, sendo que a alienação se

dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. As avaliações serão atualizadas pelos índices adotados pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP para os débitos judiciais comuns. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes. **Considerar todos os horários mencionados como horário de Brasília.**

- DA DOCUMENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO: (I) A documentação necessária para participar da hasta será: **(a) Pessoa Física:** Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos); cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de estado civil; comprovante de residência em nome do interessado; **(b) Pessoa Jurídica:** Contrato Social/Estatuto Social, com a última alteração/consolidado, ata de assembleia e demais documentos pertinentes ao “tipo de PJ”; cópia ou original do RG e CPF do sócio com poderes e do representante; **(c) Além da documentação supramencionada**, se faz necessário aos usuários online, assinar o **Termo de Adesão com assinatura eletrônica disponibilizado no site www.lanceja.com.br, com antecedência ao leilão**, fazer o cadastro prévio no site www.lanceja.com.br, como também solicitar a habilitação para o referido leilão; **(d) deverá enviar fotos do seu documento de identificação e de uma selfie para o e-mail documentos@lanceja.com.br**; **(e) O PEDIDO DE HABILITAÇÃO, PARA A PARTICIPAÇÃO DE FORMA ONLINE, DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 01 (UM) DIA ÚTIL ANTECEDENTE AO LEILÃO**, ficando sua aprovação condicionada aos documentos já mencionados; **(f) Não será habilitado para a participação online, se o pedido ocorrer fora dos prazos e parâmetros elencados neste Edital (caso o prazo do pedido de habilitação online não seja realizado, o interessado não será habilitado para o leilão online, devendo comparecer ao leilão de forma presencial, apresentando para tanto toda a documentação exigida)**; **(g)** Em caso de representação, os interessados deverão apresentar procuração com firma reconhecida e/ou assinatura com certificado digital válido; **(h) Todos os participantes interessados no referido leilão deverão estar cadastrados no site www.lanceja.com.br, inclusive para poder fazer a visitação**; **(II) O cadastramento implicará na aceitação da integralidade das condições dispostas no Edital de Leilão e regras contidas no site www.lanceja.com.br**; **(III)** O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste Edital, assim como pelos lances realizados com seu login e senha. O interessado, após a conclusão do cadastro, deverá solicitar a habilitação para o referido leilão; **(IV)** A leiloeira e a plataforma www.lanceja.com.br poderão, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, consultar/pesquisar os dados dos interessados e/ou participantes do leilão; **(V)** Compete ao

interessado no(s) bem(ns) toda e qualquer pesquisa a ser realizada junto aos diversos Órgãos.

DAS CONSIDERAÇÕES E CONDIÇÕES PRELIMINARES: (I) O “imóvel” será alienado “*AD CORPUS*”, no estado em que se encontra; (II) - Os interessados terão o ônus de examinar o imóvel antes da realização da hasta, e inteirar-se de suas condições e documentações, não se admitindo nenhuma reclamação posterior. **AS VISITAS deverão ser previamente agendadas junto a Leiloeira Oficial, através do e-mail visitacao@lanceja.com.br**; (III) Os lanços ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. Os participantes são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo anular e/ou cancelar os lanços em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is); (IV) O Arrematante declara que: **(a)** conhece, conferiu e constatou, física e/ou documentalmente o(s) bem(ns) levado(s) a leilão, aceitando adquiri-lo(s) nos termos deste Edital de Leilão, cuja(s) venda(s) se concretizará(ão) em caráter *Ad Corpus* e no estado e condições em que se encontra(m), objeto(s) da(s) arrematação(ões); **(b)** *assume todos os riscos, custos, emolumentos e tributos referentes à regularização e transferência da(s) propriedade(s)*; **(c)** assume a responsabilidade pela obtenção de licenças e quaisquer autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades quanto ao(s) bem(ns) objeto(s) da(s) arrematação(ões); **(d)** que o(s) Lance(s) realizado(s) no contexto da Hasta objeto(s) deste Edital têm caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade em relação ao(s) Proponente(s); **(e)** que o(s) Proponente(s) assume(m) a(s) obrigação(ões) de proceder(em) as diligências, constatações e conferências que julgar(em) necessárias quanto à aquisição do(s) “bem(ns)”, nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao(s) objeto(s) da(s) arrematação(ões), seja a que título for; **(f)** O imóvel pode estar ocupado de bens e/ou pessoas, sendo que eventual desocupação será por conta do arrematante. (V) **(a) As despesas com transferência do domínio/propriedade (ITBI/ registro no RGI), Imposto Territorial Rural/Urbano ou outros impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre o(s) imóvel(s) com fato gerador a partir da data da arrematação, são de responsabilidade do(s) arrematante(s); (b) Ficará por conta exclusiva do Arrematante quaisquer regularizações de área, matrícula, apuração de área defasada quando o caso, entre outras que se façam necessárias para a regularização e transferência dos imóveis objetos deste leilão.**

- DO BEM: SERÁ LEVADO A LEILÃO O BEM ABAIXO RELACIONADO, localizado no Município de Ribeirão Preto/SP, a saber:

LOTE ÚNICO – APARTAMENTO TIPO RESIDENCIAL COM ÁREA PRIVATIVA DE 270,765 M² (METROS QUADRADOS) COM 04 (QUATRO) VAGAS DE GARAGEM, Nº 11, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SEQUÓIA, situado a Avenida Giuseppe Cilento, nº 1.115, Jardim Botânico, Município de Ribeirão Preto/SP, pertencente a

Matrícula nº 125.184 do 2º CRI de Ribeirão Preto/SP, conforme transcrição a seguir descrita: IMÓVEL: Unidade autônoma designada como apartamento nº 11 (onze), localizada no 4º pavimento ou 1º andar do Condomínio Edifício Sequóia, situado na Avenida Giuseppe Cilento, 1115, nesta cidade, que possui a área privativa de 270,765000 metros quadrados e a área comum de 221,104531 metros quadrados, incluída nesta a área relativa a quatro vagas de garagem indeterminadas e um armário individual, totalizando a unidade a área de 491,869531 metros quadrados, equivalente à fração ideal de 1,9026% do terreno e das coisas comuns; confrontando pela frente com áreas comuns do condomínio que dividem com a Avenida Giuseppe Cilento, fundos e lado esquerdo com áreas comuns do condomínio, e lado direito com o apartamento nº 12 e com os halls sociais e de serviço. O empreendimento foi edificado sobre o terreno com a área de 3.982,25 metros quadrados e tem sua convenção condominial registrada sob número 10504, Livro 3 - Registro Auxiliar. **Registros Anteriores:** R.2/116325 de 12/09/2006; R.2/116748 de 31/10/2006, matrícula nº 116774. **Ônus/Observações:** **AV.2 - O imóvel desta matrícula está cadastrado na municipalidade local sob o nº 260.682;** **R. 08** – Para constar que, nos termos da escritura lavrada nas notas do 2º Tabelião desta Comarca, às fls. 229/236 do livro 1008, rerratificada nas mesmas notas, às fls. 105/108 do livro 1013 e ato retificativo lavrado nas mesmas notas, às fls. 293/294 do livro 1013, os proprietários Sérgio Romero Silva, CPF nº 065.856.418-84, e sua mulher Elaine das Graças Romano Silva, CPF nº 029.929.268-17, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula a JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM AÇO INOXIDÁVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.511.648/0001-22; **Av. 09** – Para constar que, nos termos do parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97, a propriedade do imóvel desta matrícula tornou-se definitiva em nome da fiduciária JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM AÇO INOXIDÁVEL LTDA, em recuperação judicial, inscrita no CNPJ sob nº 00.511.648/0001-22, em virtude dos fiduciantes Sérgio Romero Silva e sua mulher Elaine das Graças Romano Silva, já qualificados, não terem purgado a mora quando das suas intimações em 04/03/2022 e 21/07/2022, 22/07/2022 e 23/07/2022, conforme certidão datada de 15 de agosto de 2022; **Av. 10** – Para constar que, nos termos do artigo nº 27 da Lei nº 9514/97, a proprietária do imóvel dessa matrícula realizou os dois leilões públicos nos dias 28/09/2022 e 06/10/2022, ambos com resultado negativo. **Observações constantes no Laudo de Avaliação:** **a)** Relata o avaliador que o imóvel avaliado possui Área privativa de 270,765 m² (metros quadrados), com direito a 4 (quatro) vagas de garagem; **b)** Relata também que o imóvel avaliado está localizado em meio de quadra, formato irregular, topografia plana e área total do empreendimento de 3.982,25 m² (metros quadrados); **c)** A região onde o imóvel avaliado está situado possui características de ocupação predominantemente residencial, com existência no entorno de muitos condomínios horizontais, todos de padrão de alto e luxo, além de vários bairros de padrões médio alto, alto e luxo; **d)** Relata também que a região onde se localiza o imóvel dispõe de toda infraestrutura urbana, tais como: vias pavimentadas, rede de distribuição de água

domiciliar, captação de esgotos e águas pluviais, energia elétrica, telefonia fixa, rede de cabeamento (dados, comunicação e televisão), coleta de resíduos, serviços postais, iluminação pública, limpeza e conservação viárias; **e)** O imóvel avaliado está situado em ZUP (Zona de Urbanização Preferencial), Uso Misto (Residencial/Comercial); **f)** Relata o avaliador que o edifício onde está localizado o imóvel avaliado possui 31 (trinta e um) pavimentos, sendo 01 (um) subsolo (garagem), térreo, mezanino, 25 (vinte e cinco) pavimentos “tipo” 02 (dois) apartamentos por andar, 02 (duas) coberturas e ático, 03 (três) elevadores (dois sociais e um de serviço), área de lazer completa com salão de festas, espaço “fitness”, playground, 02 (duas) piscinas descobertas (adultos e crianças), 01 (uma) piscina coberta, 02 (duas) saunas, espaço “gourmet”, quadra de “squash”, sala de jogos, quadra poliesportiva e quadra de tênis; **g)** Relata também que o imóvel avaliado possui as seguintes benfeitorias: 1. Três Salas, 2. Lavabo, 3. Varanda “gourmet”, 4. Três Suítes (sendo uma “master”, com dois banheiros e dois “closets”), 5. Escritório, 6. Cozinha, 7. Lavanderia, 8. Dependências de empregada (quarto e banheiro), 9. Varanda no fundo (parcialmente coberta); **h)** Constata o avaliador que, no momento da vistoria, verificou que o imóvel avaliado estava ocupado pelo Sr. Sérgio e que, aparentemente, estava sendo “desmontado” para ser desocupado. Caso o imóvel esteja ocupando de bens e pessoas, a desocupação é de responsabilidade do arrematante. Avaliação de R\$ 1.870.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta mil reais), para março/2023. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 1.903.307,81 (um milhão, novecentos e três mil, trezentos e sete reais e oitenta e um centavos), novembro/2023, pela Tabela Prática do TJ/SP.**

- DO(S) PAGAMENTO(S) DA ARREMATACÃO: O(s) bem(ns) poderá(ão) ser vendido(s) à vista ou parcelado, **sendo o pagamento integral ou da entrada/sinal de eventual parcelamento, em ATÉ 01 (um) DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DO ENCERRAMENTO DO LEILÃO, INDEPENDENTEMENTE DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL.**

I - PAGAMENTO À VISTA: o arrematante terá o *prazo de até 01 (um) dia útil subsequente* após o encerramento do leilão para realizar o depósito judicial atualizado da arrematação, através de recolhimento de guia judicial em favor dos autos do processo.

II - PAGAMENTO A PRAZO: *O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações, desde que, prévia e devidamente, cadastrado e habilitado no website (www.lanceja.com.br), deverá apresentar, por escrito anteriormente ao encerramento do leilão (endereçado ao e-mail juridico@lanceja.com.br), proposta de parcelamento do bem nos termos do Art. 895 I, II, § § 1º, 2º, 4º e 6º do CPC, inclusive indicando na proposta de pagamento parcelado, o índice de correção a ser adotado permanecendo o próprio imóvel como garantia do parcelamento além*

dos demais requisitos do artigo supracitado. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, § 4º CPC). O arrematante terá o **prazo de até 01 (um) dia útil subsequente** após o encerramento do leilão para efetuar o pagamento do sinal/entrada proveniente a arrematação.

III – Caso não haja manifestação escrita sobre o interesse de parcelamento ANTECIPADAMENTE AO ENCERRAMENTO DO LEILÃO, será considerado para todos os efeitos “PAGAMENTO À VISTA”.

- **COMISSÃO DA LEILOEIRA:** O arrematante deverá pagar à Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, em até **01 (um) dia útil subsequente ao encerramento do leilão**, independentemente da homologação judicial, através de depósito direto em conta a ser indicada, **somente na forma à vista**, conforme disposição expressa do artigo 24, Parágrafo Único, do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações, comissão esta não incluída no valor do lance, não sendo devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e, por razões alheias a vontade do arrematante, podendo ser deduzidas as despesas incorridas.

- **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:** (1) O(s) bem(ns) imóvel(is) aqui mencionado(s) está(ão) de acordo com a(s) transcrição(ões) da(s) matrícula(s), bem como com o(s) citado(s) nos Laudos de Avaliações homologados, sendo vendidos em caráter “*Ad Corpus*”, no estado e condição em que se encontra(m). (2) O(s) bem(ns) pode(m) estar ocupado(s) de coisas e/ou pessoas, sendo a desocupação por conta do(s) arrematante(s) e *ainda no* decorrer do leilão, poderão ser retirados alguns itens (lotes) arrecadados, os quais serão previamente excluídos do teor do lote e seus valores subtraídos do valor total, sem que haja qualquer prejuízo para a realização do leilão; (3) O Proponente assume a obrigação de proceder as diligências, constatações e conferências que julgar necessárias quanto à(s) aquisição(ões) do(s) bem(ns), nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao objeto da arrematação; (4) Correrão por conta do arrematante os atos e pagamentos necessários para a expedição da carta de arrematação, registro do bem imóvel, despesas referente as regularizações de área e de matrícula, e demais regularizações necessárias provenientes da arrematação; (5) **O NÃO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO** e da comissão da leiloeira no prazo específico estipulado no edital de leilão, independentemente da homologação judicial, será tido como desistência do lance, implicando na perda do direito de compra/arrematação do lote, sendo certo que o bem poderá ser vendido a outros interessados, obedecendo a ordem dos melhores lances ofertados no leilão; (6) **O arrematante remisso fica sujeito as sanções previstas na legislação em vigor** (Art. 897, 903, § 6º, do CPC e Art. 358 do C. Penal), sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital de leilão, além de (i) multa de 10% (dez por cento) do valor da arrematação em favor dos autos (ii) o valor de 5% (cinco por cento)

do valor da arrematação referente a Comissão da Leiloeira. A Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança e/ou execução de sua comissão; (7) Poderão ser apresentadas IMPUGNAÇÕES por quaisquer credores, pela Recuperanda e/ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de 5 (cinco) dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega do bem ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital de Leilão (Art. 143 “caput” da LRF); - Impugnações baseadas no valor de venda do(s) bem(ns) somente será(ão) recebida(s) se acompanhada(s) de oferta firme do impugnante ou de terceiros para a aquisição do bem, respeitados os termos deste Edital de Leilão, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido. Tal Oferta, se aceita pelo MM. Juízo, vincula o(s) impugnante(s) ou terceiro(s) ofertante(s) como se arrematante(s) for(sses). A suscitação infundada de vício na alienação pelo(s) impugnante(s) será(ão) considerada(s) ato atentatório à dignidade da justiça e sujeitará o(s) suscitante(s) à reparação dos prejuízos causados. (Art. 143 §§ 1º, 2º 4º da Lei 11.101/2005, com as introduções da Lei 14.112 de 2020). No caso de acolhimento pelo MM. Juízo da impugnação baseada no valor da venda e, em sendo homologada será devida a comissão da leiloeira de 5% do valor da arrematação (se aprovada pelo MM. Juízo); (8) **O bem será entregue livre de ônus, NÃO HAVENDO SUCESSÃO DO ARREMATANTE NAS OBRIGAÇÕES DA DEVEDORA, inclusive as de natureza tributária, exceto se o arrematante for (I) sócio da sociedade recuperanda, ou sociedade controlada pela recuperanda; (II) parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, da recuperanda ou de sócio da sociedade da recuperanda; (III) identificado como agente da recuperanda com o objetivo de fraudar a sucessão, **observado o disposto no inciso II e § 1º do art. 141 da LRF**; (9) O Juiz poderá autorizar os credores mediante provação do(s) interessado(s), de forma individual ou coletiva, em razão dos custos e no interesse da recuperanda, a adquirir ou adjudicar, de imediato, os bens arrecadados, pelo valor da avaliação, atendida a regra de classificação e preferência entre eles, ouvido o Comitê, seu houver (Art. 111 da Lei nº 11.101/2005). Por deliberação tomada nos termos do art. 42 desta Lei, os credores poderão adjudicar os bens alienados na recuperação judicial ou adquiri-los por meio de constituição de sociedade, de fundo ou de outro veículo de investimento, com a participação, se necessária, dos atuais sócios do devedor ou de terceiros, ou mediante conversão de dívida em capital, nos termos do Art. 145, da Lei n. 11.101/2005 alterada pela Lei nº 14.112/2020. (10) *Os lanços ofertados são irrevogáveis e irretratáveis*, os interessados são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo os lanços ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is) de acordo com a legislação vigente e condições de venda dispostas no site www.lanceja.com.br. (11) O auto de arrematação será lavrado após a confirmação dos pagamentos devidos da arrematação e da comissão da leiloeira. Assinado o auto de arrematação pelo(a) Juiz(a), pela leiloeira e pelo arrematante, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável. O arrematante deverá providenciar junto ao MM. Juízo Competente, a carta de**

arrematação e/ou a ordem de entrega dos bens; **(12)** *Não serão aceitos lanços ou ofertas por meio de proposta ou petição nos autos do processo da Recuperação Judicial (antes, durante ou após o leilão), ou por qualquer outro modo fora das regras previstas neste Edital.* Sendo assim, não sendo ofertado(s) lance(s) nas condições previstas neste edital, *fica tão somente a leiloeira autorizada a receber oferta(s) em condições diversas das estipuladas neste edital* ao término/encerramento da 2ª chamada do leilão, se negativa, hipótese em que a melhor proposta ofertada será acolhida pela leiloeira e levada a apreciação do MM. Juízo Competente. Para tanto, o proponente deverá efetuar a caução no importe de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta ofertada, no ato, à vista, através de recolhimento de guia de depósito judicial, em favor dos autos, para assim poder ser levada a apreciação do MM. Juízo Competente, cabendo desta forma ao MM. Juízo avaliar se a proposta é, ou não, conveniente. A Recuperanda, o Administrador Judicial e o representante do Ministério Público apresentarão sua manifestação. Neste caso, o(a) proponente da melhor oferta, se acolhida/homologada, será intimado(a) para que no prazo fixado neste Edital de 01(um) dia útil subsequente a homologação, efetue o restante do pagamento em favor dos autos de acordo com a oferta homologada, bem como a comissão da Leiloeira no importe de 5% do valor da proposta ofertada e homologada. A proposta ofertada se aceita, vincula o ofertante como arrematante do bem. No caso de não aceitação da proposta pelo MM. Juízo o proponente, somente neste caso, fará jus ao levantamento do valor caucionado. Não sendo efetuado o depósito do restante da oferta vencedora e homologada, o valor caucionado não será restituído ao ofertante e a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo, que adotará as medidas cabíveis quanto a inadimplência/desistência, informando também as demais propostas ofertadas, imediatamente anteriores para que sejam submetidas à apreciação. O bem poderá ser levado a novo leilão, não sendo permitido a participação do arrematante descumpridor das obrigações competentes, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis na legislação em vigor pelo MM. Juízo e cobrança da comissão da leiloeira; **(13)** Todas as regras e condições do referido leilão estão disponíveis no Portal www.lanceja.com.br; **(14)** **Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação.**

FICAM INTIMADOS POR ESTE EDITAL, a Recuperanda, seus Representantes, cônjuges, se casados (as) forem, Ministério Público, a Administradora Judicial, as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal nas pessoas de seus procuradores, os credores, eventuais ocupantes, arrendatário(s), e/ou possuidores dos bens, Advogados e demais interessados na forma da lei, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal. E para que produza os legais e jurídicos efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado no portal eletrônico www.lanceja.com.br, nos termos do Art. 887 § 2º, do CPC, e afixado em lugar público e de costume. Sertãozinho (SP), 21 de novembro de 2023. DOUTORA DANIELE REGINA DE SOUZA DUARTE, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SERTÃOZINHO/SP.